
CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 42/2017/GAP

Considerando que:

1. A missão desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha reveste-se de inequívoco interesse público;
2. A referida associação, através do seu Corpo de Bombeiros, para além das suas atribuições de proteção de pessoas e bens, dá um precioso apoio em diversas atividades culturais e desportivas promovidas ou apoiadas pelo Município da Batalha, suportando, não raras vezes, os encargos sem qualquer compensação;
3. O corpo de Bombeiros é essencial e imprescindível à salvaguarda de pessoas e bens;
4. O quartel do Corpo de Bombeiros possui salas para formação teórica;
5. Todavia, uma vez que o referido quartel se situa na malha urbana, não permite a prática de determinado tipo de exercícios, designadamente de simulação de fogo;
6. A prática de tais exercícios é imprescindível à formação dos bombeiros e ao seu cabal desempenho;

ENTRE:

MUNICÍPIO da BATALHA, Pessoa Coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pelas alíneas a) e b) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA BATALHA, Instituição de Utilidade Pública, com o número de pessoa coletiva 501 239 995, com sede na Rua dos Bombeiros, 2440-901 Batalha, devidamente representada pelos seguintes **membros da Direção, Presidente, Jorge Manuel da Silva Novo, e Tesoureiro, Isabel Cristina Vieira Justino**, outorgando em nome daquela, com poderes para o ato,

CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 42/2017/GAP

verificados pelo Auto de Posse e Ata da Assembleia-geral extraordinária datados de 16/12/2016, e atento ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha, exarados em 18/11/2009, no Cartório Notarial da Batalha, adiante designado como BOMBEIROS ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que é comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, relativamente às omissões, pela legislação aplicável, que teve por base a deliberação n.º 2017/0217/DECD, de 08/05/2017:

CLÁUSULA 1.ª

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** é proprietário e legítimo possuidor do seguinte prédio urbano: edifício destinado a escola, composto por uma sala de aulas, um átrio, uma arrecadação, um vestiário-balneário, duas instalações sanitárias, recreio coberto, alpendre e logradouro, sito na localidade de Pinheiros, freguesia e concelho da Batalha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Batalha, sob o n.º 2681, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5140, freguesia e concelho da Batalha (cf. Certidões matricial e predial, que constituem os Anexos I e II do presente Contrato).

CLÁUSULA 2.ª

1. Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** cede gratuitamente ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o prédio identificado na cláusula anterior (cf. Planta 02, Planta 03 e fotografias, que constituem os Anexos III, IV e V, respetivamente, do presente Contrato), para que dele se sirva, com exceção do alpendre aí existente (assinalado a cor amarela na

CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 42/2017/GAP

Planta 03 – Anexo IV), cuja utilização permanece na esfera do **PRIMEIRO OUTORGANTE** e fica vedada ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.

2. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** autoriza o **SEGUNDO OUTORGANTE** a proceder à instalação de um “Contentor de Flashover” no prédio objeto do presente comodato, o qual se destina à prática de exercícios de simulação de fogo por parte do Corpo de Bombeiros do Concelho da Batalha.

3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se a adotar todas as medidas de segurança necessárias à prática da atividade acima referida, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.

4. Não é lícita a atribuição de outro fim ou uso ao imóvel descrito na Cláusula 1.ª, ficando vedada a sua cedência, a qualquer título, total ou parcial, sem consentimento prévio, expresso e por forma escrita, do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 3.ª

O prazo do presente Contrato é de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, automaticamente renovável por igual período, se nenhuma das partes o denunciar por escrito, com uma antecedência mínima sessenta dias, através de carta registada com aviso de receção, expedida para a sede dos outorgantes.

CLÁUSULA 4.ª

1. Não é permitido ao **SEGUNDO OUTORGANTE** efetuar no imóvel agora cedido quaisquer obras ou benfeitorias sem autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, dada na pessoa do seu representante legal e por documento escrito.

CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 42/2017/GAP

2. Caso venham a existir benfeitorias realizadas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ficarão a fazer parte integrante do imóvel, sem direito a indemnização ou retenção, nos termos da lei civil.
3. Findo o contrato, o **SEGUNDO OUTORGANTE** restituirá ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o imóvel ora comodatado, completamente livre de pessoas e bens e no preciso estado em que o recebeu, sob pena de indemnizar o MUNICÍPIO.
4. Se o imóvel comodatado for restituído com deteriorações da responsabilidade do **SEGUNDO OUTORGANTE** assistirão ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os seguintes direitos:
- a) Mandar reparar as deteriorações;
 - b) Exigir o reembolso das despesas efetuadas.

CLÁUSULA 5.ª

- 1. As partes procurarão resolver, por via negociada e de boa-fé, as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente Contrato.
- 2. A resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro foro.
- 3. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes ou pelas disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

CONTRATO DE COMODATO

Prot. n.º 42/2017/GAP

CLÁUSULA 6.ª

Este contrato constitui o acordo das partes em relação ao seu conteúdo, não podendo ser alterado ou modificado, exceto mediante acordo posterior subscrito pelos representantes autorizados de ambas as partes.

O presente Contrato integra os seguintes anexos:

- Anexo I – Caderneta Matricial;
- Anexo II – Caderneta Predial;
- Anexo III – Planta o2;
- Anexo IV – Planta O3;
- Anexo V – Fotografias.

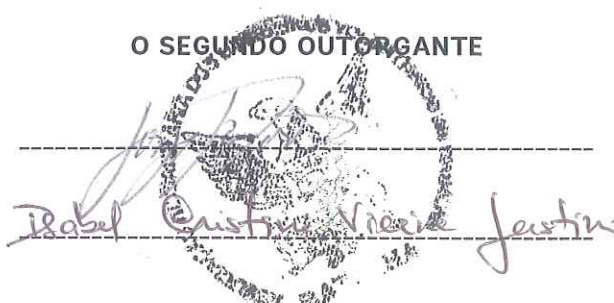
O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Batalha, 01 de junho de 2017

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

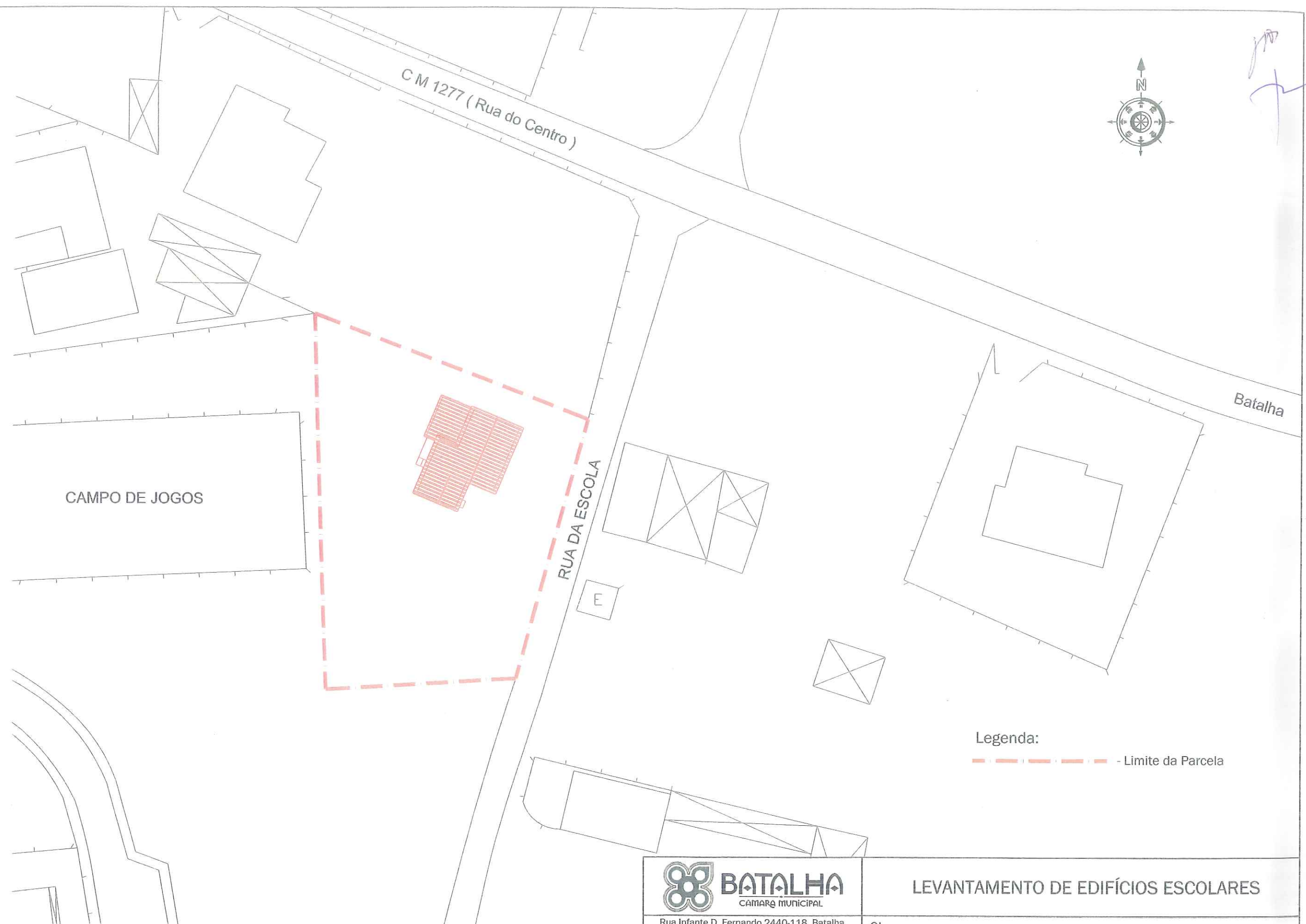


ESCOLA PRIMÁRIA DOS PINHEIROS

Registo Fotográfico

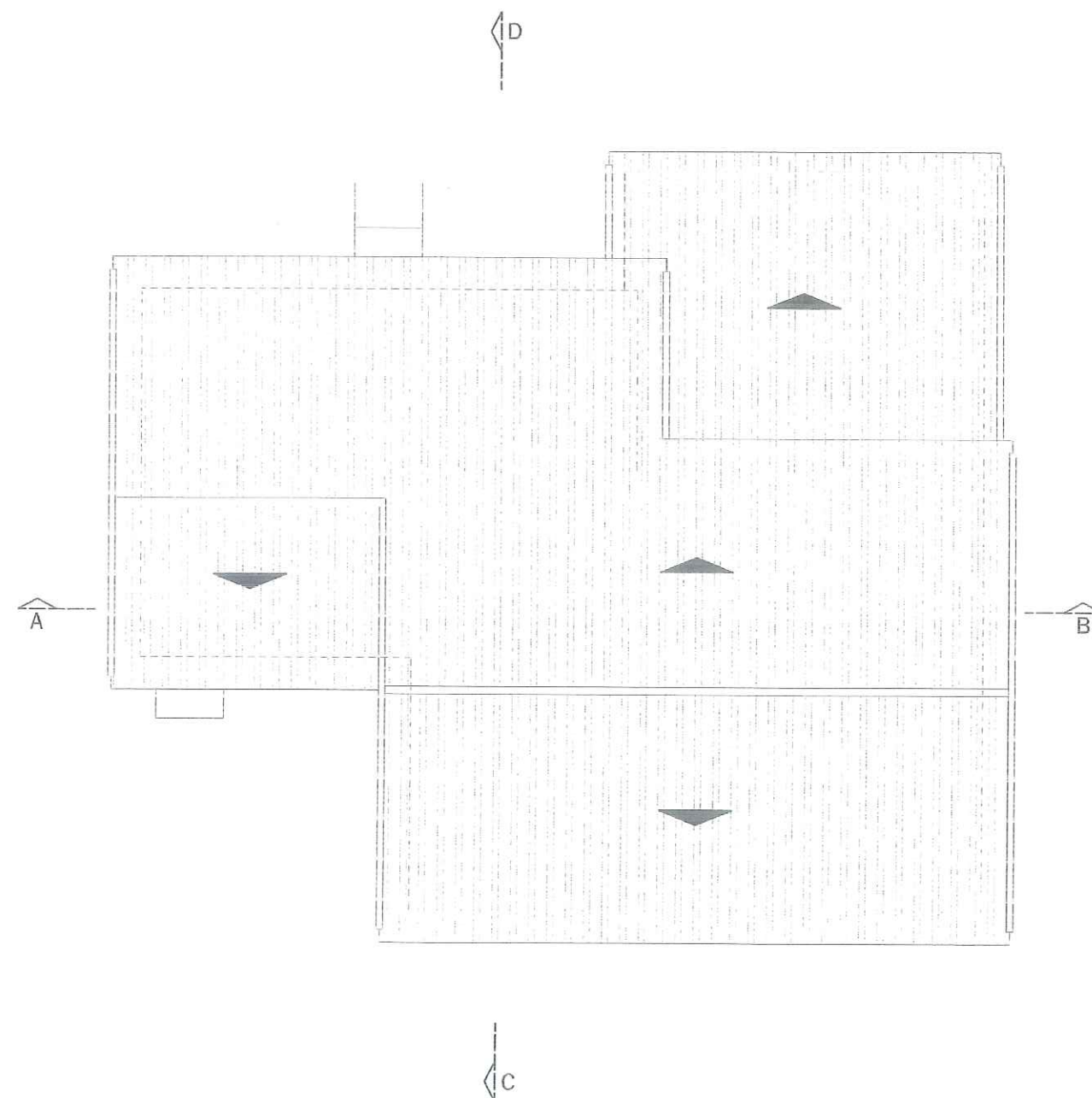
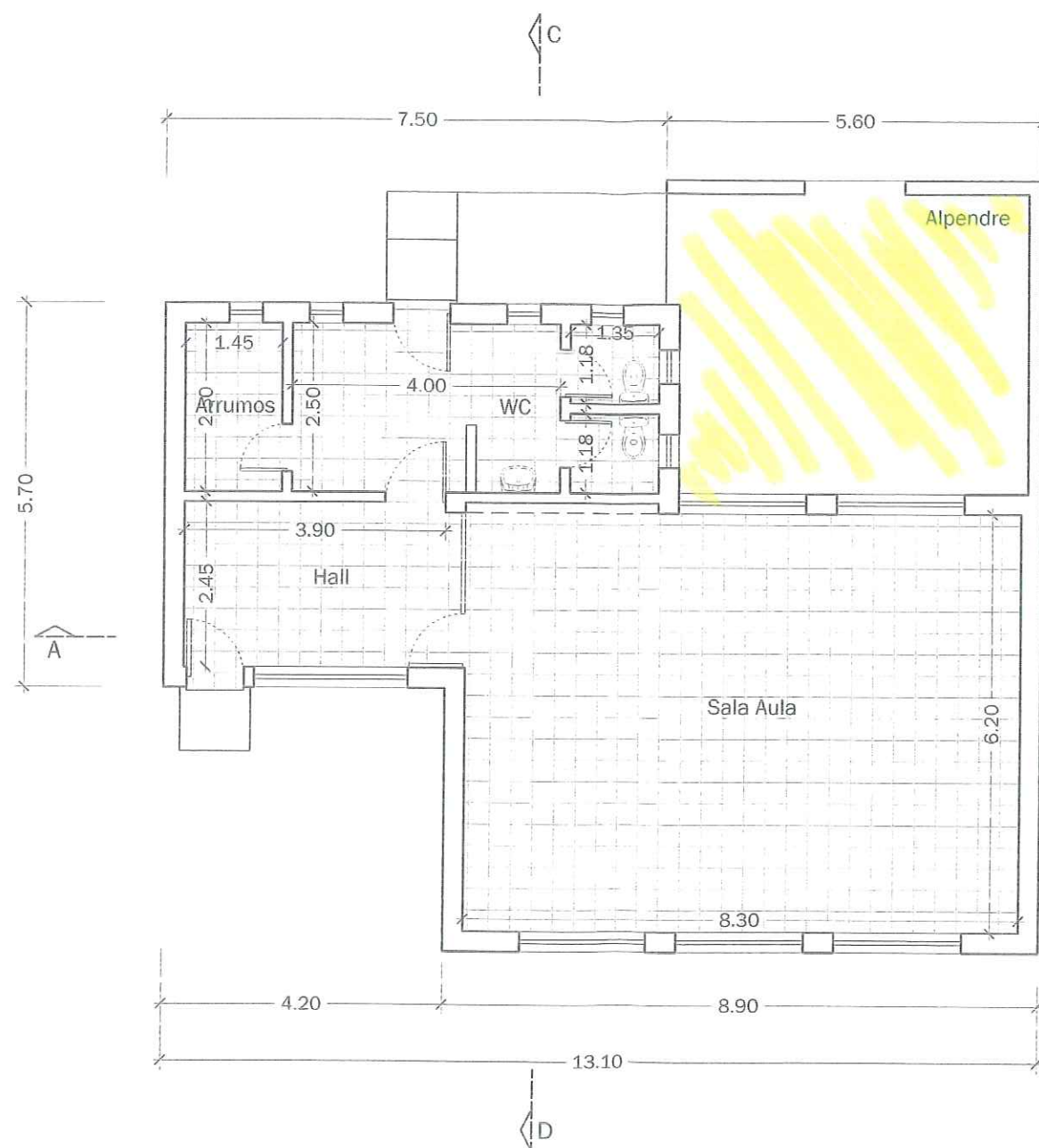
10
7





Legenda:
- Limite da Parcela

 BATALHA Câmara Municipal				LEVANTAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES			
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Telf. 244 769 110 www.cm-batalha.pt Fax. 244 769 111 cmbatalha@mail.telepac.pt DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS				Obra : ESCOLA PRIMÁRIA PINHEIROS			
D.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Designação : IMPLANTAÇÃO			
Elab.				Local : PINHEIROS - BATALHA			
Lev.				02			
Des.	J. Carvalho		Out. 2011				
Verf.				Escala : 1:500	Revisão :	Data :	



 BATALHA CAMARA MUNICIPAL				LEVANTAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES			
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Telf. 244 769 110 www.cm-batalha.pt Fax. 244 769 111 cmbatalha@mail.telepac.pt DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS				Obra : ESCOLA PRIMÁRIA PINHEIROS			
D.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Designação : PLANTA DE R/C e COBERTURA			
Elab.				Local : PINHEIROS - BATALHA			
Lev.							
Des.	J. Carvalho		Out. 2011				
Verf.				Escala : 1:100	Revisão :	Data :	

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE 23

SITUADO EM: Pinheiros

ÁREA TOTAL: 1408 M2

ÁREA COBERTA: 121 M2

ÁREA DESCOBERTA: 1287 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 1.656.000,00 Escudos

MATRIZ n°: 5140

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício destinado a escola, recreio coberto e logradouro - Norte: herdeiros de Ilídio Guerra e lote 25; sul: lote n° 7; nascente: caminho; poente: lote n° 29.

Desanexado do n° 840/19881221

reprodução por extratatação

O(A) Ajudante

Helena Maria Lopes Oliveira Santo Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 2 de 1994/07/07 - Aquisição

CAUSA: Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DA BATALHA

Localidade: Batalha

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PEDRO VASCONCELOS CASQUEIRO

Casado/a com CLAUDINA DOS PRAZERES MOREIRA CASQUEIRO no regime de Comunhão geral

Morada: Pinheiros

Localidade: Batalha

reprodução da G1

O(A) Ajudante

Helena Maria Lopes Oliveira Santo Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 04 - BATALHA **FREGUESIA:** 01 - BATALHA

ARTIGO MATRICIAL: 5140 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 04 - BATALHA **FREGUESIA:** 01 - BATALHA **Tipo:** URBANO

Artigo: 4822

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Pinheiros **Lugar:** Pinheiros **Código Postal:** 2440-001 BATALHA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Um edifício escolar composto por 1 sala de aulas, 1 átrio, 1 arrecadação, vestiário-balneário, 2 instalações sanitárias e recreio coberto e logradouro.

Afectação: Serviços **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.408,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 121,0000 m² **Área bruta de construção:** 121,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 121,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1992 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €29.805,88 **Determinado no ano:** 2016

Tipo de coeficiente de localização: Serviços **Coordenada X:** 137.810,00 **Coordenada Y:** 299.419,00

Vt^*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
29.150,00	=	603,00	x	130,1750	x	1,10	x	0,45	x	1,000	x	0,75

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3391536 **Entregue em :** 2012/06/06 **Ficha de avaliação nº:** 5040640 **Avaliada em :** 2013/01/29

TITULARES

Identificação fiscal: 501290206 **Nome:** MUNICIPIO DA BATALHA

Morada: R INFANTE D FERNANDO, BATALHA, 2440-118 BATALHA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501290206

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1992 **Valor isento:** €29.805,88



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1333 - BATALHA

Obtido via internet em 2017-05-31

O Chefe de Finanças

Paulo Mateus Sequeira

(Paulo Alexandre Mateus de Matos Sequeira)